

ACORDO DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIO DA BACIA DO RIO ITAPEMIRIM

Acordo de Cooperação Comunitária da Bacia do Rio Itapemirim\rio Muqui do Norte que celebram entre si o Comitê da Bacia do Rio Itapemirim, a Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) e a COFRIL – ABAV – Abatedouro Atílio Vivacqua LTDA, localizada no município de Atílio Vivacqua.

O COMITÊ DA BACIA DO RIO ITAPEMIRIM, neste ato representado pelo Presidente Paulo Henrique Moulin Breda, juntamente com o representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e representantes da COFRIL – ABAV – Abatedouro Atílio Vivacqua LTDA, abaixo assinados, em consonância com a Resolução AGERH 008/2015.

Firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA DA BACIA DO RIO ITAPEMIRIM**, em razão dos seguintes fundamentos de fato e direito.

CONSIDERANDO ser indiscutível que “todos tem o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida” (art. 225, “caput” da Constituição Federal e art. 3º, I, da Lei n.º 6.938/1981).

CONSIDERANDO o disposto da Resolução da AGERH 005/2015 que dispõe sobre a declaração do Cenário de Alerta frente ao prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do espírito Santo.

CONSIDERANDO o disposto na resolução AGERH 006/2015 que dispõe sobre usos prioritários para dessedentação humana e animal no contexto do Cenário de Alerta

vigente em todas as bacias hidrográficas de domínio estadual, onde foi estabelecida a suspensão dos usos considerados não prioritários (estabelecidos pela Lei Estadual 10.179/2014), por prazo determinado, podendo ser prorrogado, a montante do ponto de Coordenadas UTM WGS84 282999E/7674664N (ponto de captação de água da CESAN no rio Muqui do Norte – Presidente Kennedy – Portaria de outorga 54/2010).

CONSIDERANDO o disposto na resolução AGERH 007/2015 que dispõe sobre requisitos para a inclusão e para permanência ou não, dos municípios e das bacias que integram o anexo único da Resolução AGERH 006/2015, que prioriza a dessedentação humana no contexto no Cenário de Alerta.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução AGERH 008/2015 que dispõe sobre os requisitos para a exclusão do uso industrial da água abrangido pela Resolução AGERH 005/2015, que estabelece o Cenário de Alerta.

CONSIDERANDO a declaração Universal dos Direitos da Água, onde estabelece que a utilização de água implica no respeito à lei.

CONSIDERANDO que, a COFRIL – ABAV – Abatedouro Atílio Vivacqua LTDA , realiza o reuso 15% da água captada, sabendo-se que 7% é do degelo do frigorífico.

CONSIDERANDO ainda que, a COFRIL – ABAV – Abatedouro Atílio Vivacqua LTDA, tem programas efetivos de sustentabilidade dos recursos hídricos, como a educação ambiental, proteção de nascentes, entre outros programas de âmbito ambiental.

CONSIDERANDO o atendimento ao volume descrito e aprovado na Outorga de captação nº 117/2006, da COFRIL – ABAV – Abatedouro Atílio Vivacqua LTDA.

RESOLVEM:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA DA BACIA DO RIO ITAPEMIRIM, a fim de que sejam adotadas medidas emergenciais de controle do uso das águas visando à manutenção prioritária do abastecimento humano e dessedentação de animais, bem como demais usos de acordo com as cláusulas e condições de seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURIDICA

O não cumprimento dos termos estabelecidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA incidirá em denúncia imediata aos órgãos competentes fiscalizadores para que sejam adotadas as medidas necessárias ao cumprimento do presente instrumento, bem como, das previsões legais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente compromisso visa estabelecer as regras de convívio entre os COMPROMISSÁRIOS para enfrentamento da crise hídrica decorrente da longa estiagem instalada no estado, proporcionando a boa e eficiente gestão hídrica da Microbacia do Rio Muqui do Norte /Rio Itapemirim, de modo a garantir a prioritariamente a ordem de usos:

- 1º O fornecimento de água em quantidade necessária para abastecimento humano e animal, em função do direito de usos prioritários garantidos na Constituição Federal e demais instrumentos legais;
- 2º A manutenção do funcionamento do Setor Industrial, em virtude de sua função social e econômica na geração de emprego e renda nos Municípios.

Garantido o uso primeiro uso prioritário, abastecimento, a COFRIL – ABAV – Abatedouro Atilio Vivacqua LTDA, desvincula-se temporariamente da Resolução AGERH 005/2015, captando durante 5 horas diárias a vazão necessária para suprir suas necessidades habituais de consumo, com início às 13:00 horas, respeitando os critérios definidos na Portaria de Outorga nº 117/2006.

CLAUSULA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

O descumprimento das clausulas acordadas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA sujeitará aos COMPROMISSÁRIOS à revogação deste Acordo e denuncia ao Ministério Público estadual por danos causados ao Meio Ambiente em conformidade com art. 5º da Lei Federal 7.347/1985.



CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica neste ato instituído a Comissão de Acompanhamento ao cumprimento deste Acordo, composta por:

- 02 Representantes do Comitê da Bacia do Rio Itapemirim
- 01 Representante da CESAN
- 02 Representantes da COFRIL – ABAV – Abatedouro Atilio Vivacqua LTDA,
- 02 Representantes da Prefeitura do Município.

CLAUSULA QUINTA– DA VIGENCIA

O presente ACORDO terá vigência até normalização da situação hídrica que será determinada pela AGERH através de resolução.

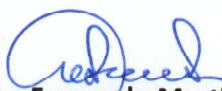
CLAUSULA SEXTA – EM CASO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA

O presente acordo poderá ser revisto a qualquer momento, a pedido da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, caso seja atingido um ponto crítico para abastecimento humano, de acordo com seus dados de vazão para o município de Presidente Kennedy, que se encontra à jusante da captação da Cofril. A Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), através do COMITÊ de Bacia hidrográfica do rio Itapemirim promoverá as devidas alterações necessárias.

Cachoeiro do Itapemirim (ES), 05 de Novembro de 2015.



Paulo Henrique Moulin Breda
Presidente do Comitê da bacia do Rio Itapemirim



Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operações do Interior da CESAN



José Carlos Correa Cardoso

Diretor \Presidente COFRIL – ABAV – Abatedouro Atílio Vivacqua LTDA,

Fis. 05 A
74064576

José Luiz Torres Lopes

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

Klayton Bahiense Barros

Engenheiro Ambiental da Prefeitura de Presidente Kennedy